

# Industriais acatarão a Carta, diz Albano

08 OUT 1966

O presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), senador Albano Franco (PMDB-SE), disse ontem, no Rio, que não há entre o empresariado o intuito de postergar a aplicação das conquistas sociais asseguradas pela nova Constituição. Os empresários, segundo Albano, queixam-se do encarecimento de seus custos, mas "não participam" de nenhum movimento no sentido de impedir que os ganhos sociais e trabalhistas sejam aplicados de imediato.

O departamento jurídico da CNI distribuirá na próxima semana, a todas indústrias filiadas à entidade, um folheto orientando sobre a aplicação dos ganhos sociais e trabalhistas introduzidos pela Constituição. Albano Franco disse que o

empresariado se limitará a cumprir os pareceres do governo se as conquistas — como a licença maternidade de 120 dias — são auto-aplicáveis ou não.

Albano Franco anunciou, no final da tarde de ontem, a adesão da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação das Associações Comerciais do Brasil ao acordo antiinflacionário. Do lado do empresariado, segundo ele, falta apenas a adesão da Confederação Nacional das Entidades Financeiras, liderada por Roberto Bornhausen. Da parte do trabalhadores permanece a resistência da Central Única dos Trabalhadores (CUT). O presidente da CNI disse que encontrou-se antontem com o presidente da CUT, Jair Meneghelli, que reafirmou a decisão da entidade de não participar do acordo.

# Divergência leva Trabalho a adiar portaria sobre licença-maternidade

FOLHA DE SÃO PAULO

Da Sucursal de Brasília\*

As divergências em torno da auto-aplicabilidade da licença-maternidade de 120 dias entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério do Trabalho, obrigaram este último a adiar para a próxima terça a edição de uma portaria regulamentando os novos direitos trabalhistas. A portaria fixará as normas para homologação de rescisões de contratos de trabalho pelas DRTs e sindicatos.

O entendimento inicial do Ministério do Trabalho era o de que a licença maternidade de 120 dias era auto-aplicável. Na primeira versão da portaria, elaborada pela consultoria jurídica e Secretaria de Relações do Trabalho do MTB, a licença constava como direito "de eficácia a partir da promulgação da Constitui-

ção". Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de gestantes por acordo ou pedido de demissão, a empresa era obrigada a pagar o salário-maternidade de 120 dias, além dos demais direitos trabalhistas. O pagamento seria deduzido posteriormente das contribuições à Previdência Social.

Como ainda não foi definido o novo plano de benefícios previdências surgiu a polêmica em relação ao pagamento da licença por parte das empresas. Na interpretação do Ministério da Previdência, a licença é um benefício previdenciário, que deve ter uma fonte de custeio definida, o que ainda não ocorreu.

O ministro interino do Trabalho, Eros de Almeida, levantou uma alternativa intermediária para resolver a questão. No caso de rescisão do contrato de trabalho, os

empregadores pagariam apenas o valor equivalente aos 84 dias de licença-maternidade que existiam até a promulgação da nova Constituição. Os 36 dias restantes — diferença entre 84 e 120 dias — seriam pagos posteriormente pelas empresas, depois da aprovação do plano de benefícios da previdência.

O presidente da CGT, Joaquim dos Santos Andrade, disse ontem ter ficado surpreso com a interpretação do presidente do TST, Marcelo Pimentel, segundo a qual a licença-maternidade de quatro meses inserida na nova Constituição não é auto-aplicável. "Embora não seja jurista, meu entendimento é que esse dispositivo está valendo a partir da entrada em vigor da Constituição", disse.

\* Colaborou a Reportagem Local